



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019**

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de transito IP dedicado e prestação de serviço de infraestrutura tecnológico para implantação de rede IP e dados para uso da Prefeitura e seus órgãos governamentais, conforme especificações que seguem no termo e referência. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – “PROPOSTA” e nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, nº. 130, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h:55min do dia 31/01/2019.

A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 31/01/2019, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site [www.PauloLopes.sc.gov.br](http://www.PauloLopes.sc.gov.br)

Paulo Lopes-SC, 17 de janeiro de 2019.

**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019**

O Município de Paulo Lopes, com sede administrativa na Rua José Pereira da Silva, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a contratação do objeto definido no item “1.1.” deste instrumento convocatório. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 009/2009 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
  - \* **das 07h00min do dia 21/01/2019, às 09h:55min do dia 31/01/2019;**
- **Local recebimento dos envelopes:**
  - \* **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes**
- **Limite para impugnação ao edital:**
  - \* **13:00h00min do dia 29/01/2019;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
  - \* **10h00 min do dia 31/01/2019.**

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços: • Telefone: (48) 3253-0161

- E-mail: [licitacoes@PauloLopes.sc.gov.br](mailto:licitacoes@PauloLopes.sc.gov.br)
- Endereço: Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes SC

***I - Objeto***

1.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de link de transito IP dedicado e prestação de serviço de infraestrutura tecnológico para implantação de rede IP e dados para uso da Prefeitura e seus órgãos governamentais, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

***II - Dotação orçamentária***

2.1. Os recursos para fazer frente às obrigações decorrentes da presente contratação correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes, a saber:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**2-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
16	13.01.2.078.3.3.90.00.00.00.00.00	Custeio de Ações de Serviço Público de Saúde	3.3.90.40.04.00.00.00	23.918,00
Fonte de Recurso : 104 - Recursos 15% Saúde				
<b>Total previsto:</b>				<b>23.918,00</b>

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	02.02.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.40.04.00.00.00	79.727,00
Fonte de Recurso : 80 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS				
31	04.01.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.40.04.00.00.00	55.809,00
Fonte de Recurso : 100 - VINCULADO : Fundeb - 40%				
<b>Total previsto:</b>				<b>135.536,00</b>

**III - Participação**

- 3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de concordata ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- 3.3. Não será admitida a participação, na presente licitação, de empresas reunidas em consórcio, sendo a sub-contratação parcial dos serviços, permitida na forma prevista no Art. 72 da Lei 8.666/93, limitando-se a 30% dos serviços objeto desta contratação.
- 3.4. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 3.5. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.
- 3.6. Caberá à Licitante vencedora, a observância de todas as normas ambientais vigentes e a vigor sobre a atividade licitada.

**IV - Impugnação ao ato convocatório**

- 4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, protocoladas em via original e assinadas pelo representante legal da impugnante (comprovar poderes através do ato constitutivo ou procuração pública), no Setor de Compras e Licitações de Paulo Lopes, situado na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, na Rua José Pereira da Silva, 130, centro.
- 4.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.
- 4.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
  - a) Anulação ou revogação do edital;
  - b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

***V - Proposta***

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Setor de Compras e Licitações de Paulo Lopes

Pregão Presencial nº04/2019

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal; b) número do Pregão;

c) Os itens da proposta devem conter a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, o preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso este não estiver especificado na proposta esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

***VI - Habilitação***

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Setor de Compras e Licitações de Paulo Lopes

Pregão Presencial nº04/2019

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

**6.4. Quanto à qualificação jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.5. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** através de

Certidão (CND) expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

**6.6. Quanto a qualificação técnica**

**6.6.1** Não será exigido qualificação técnica na presente contratação;

**6.7. Quanto a qualificação econômico financeira**

a) Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação.

**6.8. Quanto à inexistência de superveniência:**

a) Declaração, em papel timbrado, com data da abertura da licitação e assinada por seu representante legal, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo que desabone sua participação em licitações públicas;

**6.9. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

a) Declaração de que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei 9.854/99.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**VII - Sessão Pública do Pregão**

7.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

**Credenciamento**

7.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão do exercício atual.

7.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5. Deverá ser apresentado no credenciamento o registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

7.6. As empresas que optarem pelo envio da documentação sem se fazer representar no certame deverão encaminhar em um terceiro envelope os documentos solicitados nos itens “7.5” e “7.8” do edital, sob pena de ficarem impedidas de participar no certame.

7.7. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

7.8. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

**Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

7.10. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**Seleção das propostas para a etapa de lances**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

7.11. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.12. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.13. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

**Etapa de lances orais**

7.14. Tendo sido credenciados e as propostas selecionadas, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.15. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.16. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.18. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.19. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.19.2 -I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

7.19.3. Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.120.1. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

**Habilitação**

7.21. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.22. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.23. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, passando o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.24. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.24.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.24.4. É facultada ao pregoeiro a inserção de documentos na Habilitação das licitantes durante a sessão pública, quando estes estiverem disponíveis em meios eletrônicos na internet e possam ser obtidos durante o andamento da sessão pública.

**Recurso**

7.25. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.26. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

no Setor de Compras e Licitações de Paulo Lopes, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.29. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

***VIII - Adjudicação e Homologação***

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.4. O Município de Paulo Lopes, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

***IX - Contrato***

9.1. O Município de Paulo Lopes disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo III deste Edital.

9.4.1. Optando a administração pela substituição do termo de contrato pelo contrato na forma de empenho, prevalecerão as condições de entrega, multas de mora e sanções previstas na minuta do contrato, independente de transcrição destas na nota de empenho.

9.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

***X - Entrega e pagamento***

10.1. Deverá ser efetuado conforme exigências e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

***XI - Penalidades***

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Fizer declaração falsa;

11.1.9. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. Fica considerada como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7.º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. 11.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 11.1 anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do contrato pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

***XII- Disposições finais***

12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. No interesse do Município de Paulo Lopes, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: a) adiada sua abertura; b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório fica designado o Foro da cidade de Paulo Lopes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações pelo telefone: (48) 3253-0161, nos dias úteis, das 07:00h00min às 13h00min.

12.9. Faz parte deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

c) Anexo III - Minuta do Contrato;

d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

e) Anexo V - Modelo de Proposta.

Paulo Lopes-SC, 17 de janeiro de 2019.

**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de trânsito IP dedicado e prestação de serviço de infraestrutura tecnológico para implantação de rede IP e dados para uso da Prefeitura e seus órgãos governamentais, conforme especificações que seguem:

Instalação de circuitos digitais ligando a unidade da Prefeitura Municipal de PAULO LOPES (Sede) a 21 (Vinte e um) localidades no mesmo município através de link de dados. Em 70% dos pontos contratados, a velocidade mínima deve ser de 30 (trinta) megabit/segundo de forma simétrica. Nos demais pontos, a velocidade mínima deve ser de 10 (dez) megabit/segundo, também de forma simétrica.

1.1. A comunicação entre sede e pontos deve ser livre de qualquer restrição de tráfego em qualquer camada do modelo OSI;

1.2. Não será permitido o uso de NAT (Network Address Translation) em qualquer equipamento que faça a comunicação entre sede da prefeitura e os pontos contratados;

1.3. O tráfego para a internet (Rota Padrão) deve sair obrigatoriamente pela Sede da prefeitura usando o seu link de acesso;

1.4. Questões de topologia, endereçamento e roteamento deverão ser discutidos e analisados junto a equipe de TI da Contratante;

1.5. A contratação dos pontos será de acordo com a necessidade do Município;

1.6. Todas as solicitações de manutenção dos serviços de comunicação ponto a ponto deverão ser atendidas no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da notificação expressa por e-mail ou telefone, oriunda da Diretoria de Tecnologia da Prefeitura e sem custo adicional ao valor contratado;

1.7. Os pagamentos mensais serão efetuados de acordo com os pontos instalados e ativos;

1.9. O contratado deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços de comunicação de dados, incluindo, entre outros, os modems e roteadores.

1.10. Garantia de Nível de Serviço – SLA.

1.10.1 A garantia de Nível de Serviço abrange a disponibilidade, a latência e a perda de pacotes referente ao acesso, isto é, entre o roteador instalado nas instalações do CONTRATANTE, e o ponto de acesso ao backbone IP do CONTRATADO.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICIPIO DE PAULO LOPES

Os índices a serem garantidos, considerando-se um período de apuração mensal devem ser de 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) de disponibilidade, 20ms (vinte milissegundos) de latência e 1%(um por cento) de perda de pacotes.

1.10.2 No caso de indisponibilidade de responsabilidade do CONTRATADO, serão concedidos descontos conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito):

$$\text{Desc.} = (P \times I) / T_0$$

Onde:

Desc. = desconto em R\$ (Reais).

P = preço mensal do circuito.

I = número de períodos de 30 minutos de falha ou interrupção do circuito.

T<sub>0</sub> = 1.440 (Número de períodos de 30 minutos em 1 mês)

Para os meses de ativação e desativação do circuito o Desconto será calculado de forma proporcional.

Ponto	Local	Acesso	Latitude	Longitude
1	Link de dados (prefeitura)	Centro Administrativo	27°57'55.32"S	48°40'54.69"O
2	Camera de Vereadores	Centro Administrativo	27°57'44.20"S	48°40'57.04"O
3	Unidade de Saude Lucia Elena dos Santos	Centro Administrativo	27°57'51.13"S	48°40'56.04"O
4	Secretaria de Saude\agricultura\esporte	Centro Administrativo	27°57'52.31"S	48°40'54.38"O
5	Conselho Tutelar	Centro Administrativo	27°57'54.07"S	48°40'53.56"O
6	Nucleo de Apoio a Saude da Familia	Centro Administrativo	27°57'52.78"S	48°40'53.43"O
7	Biblioteca	Centro Administrativo	27°57'51.53"S	48°40'57.65"O
8	Cras	Centro Administrativo	27°57'50.46"S	48°40'58.82"O
9	Ponto de Wifi Gratuito Centro 1	Centro Administrativo	27°57'52.53"S	48°40'55.15"O
10	Ponto de Wifi Gratuito Centro 2	Centro Administrativo	27°57'44.60"S	48°40'57.68"O
11	Creche do Olga	Centro Administrativo	27°57'37.70"S	48°40'22.79"O
12	Creche Rita Valenca	Centro Administrativo	27°57'43.99"S	48°40'14.47"O
13	Escola Reunida Professora Avani da Silva Santos	Centro Administrativo	27°59'7.15"S	48°40'40.06"O
14	Ponto de Wifi Gratuito Freitas 1	Centro Administrativo	27°59'5.97"S	48°40'40.88"O
15	Wifi Gratuito Centro de Eventos	Centro Administrativo	27°58'50.96"S	48°41'20.58"O
16	Escola Thiago Jacinto Raulino	Centro Administrativo	27°59'45.85"S	48°40'23.98"O
17	Escola Bom Retiro	Centro Administrativo	27°57'39.29"S	48°43'13.29"O
18	Escola Isolada Professora Ernestina Pereira Martins	Centro Administrativo	27°56'30.99"S	48°40'10.24"O
19	Wifi Gratuito Sorocaba	Centro Administrativo	27°56'31.62"S	48°40'10.74"O
20	Escola Ribeirão	Centro Administrativo	27°57'7.13"S	48°38'42.14"O
21	Unidade de Saude Inácio Manoel Pereira	Centro Administrativo	27°57'8.11"S	48°38'45.21"O
22	CEI Professora Jovite Stefani Zucchi	Centro Administrativo	27°59'39.52"S	48°41'11.55"O
23	Ponto de Wifi Gratuito Ribeirão	Centro Administrativo	27°57'6.65"S	48°38'40.03"O
24	Garagem Penha	Centro Administrativo	28° 3'52.00"S	48°43'14.64"O
25	Ponto de Wifi Gratuito Penha 1	Centro Administrativo	28° 3'57.55"S	48°42'48.30"O
26	Escola Ivo Silveira	Centro Administrativo	28° 3'54.53"S	48°42'47.37"O
27	CEI Leonardo Borges	Centro Administrativo	28° 3'54.63"S	48°42'43.99"O
28	Unidade de Saude Senen Manoel Rodrigues	Centro Administrativo	28° 3'58.53"S	48°42'49.24"O
29	Cascata Encantada	Centro Administrativo	28° 1'20.05"S	48°43'41.40"O
30	Ponto de Wifi Gratuito Espreado	Centro Administrativo	28° 0'18.01"S	48°46'32.23"O
31	Ponto Wifi Gratuiro Barrinha	Centro Administrativo	28° 3'28.29"S	48°46'13.86"O
32	Ponto de Wifi Gratuito Sanga	Centro Administrativo	28° 3'51.86"S	48°45'10.47"O



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

<b>Ponto</b>	<b>Local</b>	<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Link de dados (prefeitura)	MENSALIDADE	11	R\$ 4.389,50	R\$ 48.284,50
2	Câmara de Vereadores	MENSALIDADE	11	R\$ 264,50	R\$ 2.909,50
3	Unidade de Saude Lucia Elena dos Santos	MENSALIDADE	11	R\$ 264,50	R\$ 2.909,50
4	Secretaria de Saude\agricultura\esporte	MENSALIDADE	11	R\$ 264,50	R\$ 2.909,50
5	Conselho Tutelar	MENSALIDADE	11	R\$ 264,50	R\$ 2.909,50
6	Nucleo de Apoio a Saude da Familia	MENSALIDADE	11	R\$ 264,50	R\$ 2.909,50
7	Biblioteca	MENSALIDADE	11	R\$ 264,50	R\$ 2.909,50
8	Cras	MENSALIDADE	11	R\$ 264,50	R\$ 2.909,50
9	Ponto de Wifi Gratuito Centro 1	MENSALIDADE	11	R\$ 264,50	R\$ 2.909,50
10	Ponto de Wifi Gratuito Centro 2	MENSALIDADE	11	R\$ 264,50	R\$ 2.909,50
11	Centro Educ. Dona Olga	MENSALIDADE	11	R\$ 264,50	R\$ 2.909,50
12	Centro Educ. Rita Valença	MENSALIDADE	11	R\$ 264,50	R\$ 2.909,50
13	Escola Reunida Professora Avani da Silva Santos	MENSALIDADE	11	R\$ 264,50	R\$ 2.909,50
14	Ponto de Wifi Gratuito Freitas 1	MENSALIDADE	11	R\$ 264,50	R\$ 2.909,50
15	Wifi Gratuito Centro de Eventos	MENSALIDADE	11	R\$ 264,50	R\$ 2.909,50
16	Escola Thiago Jacinto Raulino	MENSALIDADE	11	R\$ 264,50	R\$ 2.909,50
17	Escola Bom Retiro	MENSALIDADE	11	R\$ 274,50	R\$ 3.019,50
18	Escola Isolada Professora Ernestina Pereira Martins	MENSALIDADE	11	R\$ 274,50	R\$ 3.019,50
19	Wifi Gratuito Sorocaba	MENSALIDADE	11	R\$ 274,50	R\$ 3.019,50
20	Escola Ribeirão	MENSALIDADE	11	R\$ 274,50	R\$ 3.019,50
21	Unidade de Saude Inácio Manoel Pereira	MENSALIDADE	11	R\$ 274,50	R\$ 3.019,50
22	CEI Professora Jovite Stefani Zucchi	MENSALIDADE	11	R\$ 274,50	R\$ 3.019,50
23	Ponto de Wifi Gratuito Ribeirão	MENSALIDADE	11	R\$ 274,50	R\$ 3.019,50
24	Garagem Penha	MENSALIDADE	11	R\$ 274,50	R\$ 3.019,50
25	Ponto de Wifi Gratuito Penha 1	MENSALIDADE	11	R\$ 274,50	R\$ 3.019,50
26	Escola Ivo Silveira	MENSALIDADE	11	R\$ 274,50	R\$ 3.019,50
27	CEI Leonardo Borges	MENSALIDADE	11	R\$ 304,50	R\$ 3.349,50
28	Unidade de Saude Senen Manoel Rodrigues	MENSALIDADE	11	R\$ 304,50	R\$ 3.349,50
29	Cascata Encantada	MENSALIDADE	11	R\$ 304,50	R\$ 3.349,50
30	Ponto de Wifi Gratuito Espraiado	MENSALIDADE	11	R\$ 304,50	R\$ 3.349,50
31	Ponto Wifi Gratuiro Barrinha	MENSALIDADE	11	R\$ 304,50	R\$ 3.349,50
32	Ponto de Wifi Gratuito Sanga	MENSALIDADE	11	R\$ 304,50	R\$ 3.349,50
33	Link de dados (prefeitura)	INSTALAÇÃO	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
34	Câmara de Vereadores	INSTALAÇÃO	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
35	Unidade de Saude Lucia Elena dos Santos	INSTALAÇÃO	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

36	Secretaria de Saude\agricultura\esporte	INSTALAÇÃO	1	R\$	490,00	R\$	490,00
37	Conselho Tutelar	INSTALAÇÃO	1	R\$	490,00	R\$	490,00
38	Nucleo de Apoio a Saude da Familia	INSTALAÇÃO	1	R\$	490,00	R\$	490,00
39	Biblioteca	INSTALAÇÃO	1	R\$	490,00	R\$	490,00
40	Cras	INSTALAÇÃO	1	R\$	490,00	R\$	490,00
41	Ponto de Wifi Gratuito Centro 1	INSTALAÇÃO	1	R\$	490,00	R\$	490,00
42	Ponto de Wifi Gratuito Centro 2	INSTALAÇÃO	1	R\$	490,00	R\$	490,00
43	Centro Educ. Dona Olga	INSTALAÇÃO	1	R\$	490,00	R\$	490,00
44	Centro Educ. Rita Valença	INSTALAÇÃO	1	R\$	490,00	R\$	490,00
45	Escola Reunida Professora Avani da Silva Santos	INSTALAÇÃO	1	R\$	490,00	R\$	490,00
46	Ponto de Wifi Gratuito Freitas 1	INSTALAÇÃO	1	R\$	490,00	R\$	490,00
47	Wifi Gratuito Centro de Eventos	INSTALAÇÃO	1	R\$	490,00	R\$	490,00
48	Escola Thiago Jacinto Raulino	INSTALAÇÃO	1	R\$	490,00	R\$	490,00
49	Escola Bom Retiro	INSTALAÇÃO	1	R\$	540,00	R\$	540,00
50	Escola Isolada Professora Ernestina Pereira Martins	INSTALAÇÃO	1	R\$	540,00	R\$	540,00
51	Wifi Gratuito Sorocaba	INSTALAÇÃO	1	R\$	540,00	R\$	540,00
52	Escola Ribeirão	INSTALAÇÃO	1	R\$	540,00	R\$	540,00
53	Unidade de Saude Inácio Manoel Pereira	INSTALAÇÃO	1	R\$	540,00	R\$	540,00
54	CEI Professora Jovite Stefani Zucchi	INSTALAÇÃO	1	R\$	540,00	R\$	540,00
55	Ponto de Wifi Gratuito Ribeirão	INSTALAÇÃO	1	R\$	540,00	R\$	540,00
56	Garagem Penha	INSTALAÇÃO	1	R\$	540,00	R\$	540,00
57	Ponto de Wifi Gratuito Penha 1	INSTALAÇÃO	1	R\$	540,00	R\$	540,00
58	Escola Ivo Silveira	INSTALAÇÃO	1	R\$	540,00	R\$	540,00
59	CEI Leonardo Borges	INSTALAÇÃO	1	R\$	590,00	R\$	590,00
60	Unidade de Saude Senen Manoel Rodrigues	INSTALAÇÃO	1	R\$	590,00	R\$	590,00
61	Cascata Encantada	INSTALAÇÃO	1	R\$	590,00	R\$	590,00
62	Ponto de Wifi Gratuito Espraiado	INSTALAÇÃO	1	R\$	590,00	R\$	590,00
63	Ponto Wifi Gratuiro Barrinha	INSTALAÇÃO	1	R\$	590,00	R\$	590,00
64	Ponto de Wifi Gratuito Sanga	INSTALAÇÃO	1	R\$	590,00	R\$	590,00
				<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 159.454,00</b>	

1.4.1. O serviço será contratados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

1.4.2 As propostas não poderão apresentar valores unitários e global, superiores ao limite estabelecido no termo de referência.

### 1.5. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

O atual contrato de acesso à Internet da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes abrangia somente pontos específicos da administração pública, bem como prédio principal da administração pública, secretarias, escolas e postos de saúde, ainda assim o contrato possuía velocidade defasada, e não abrangia todos os pontos necessários que gera complicações para que os trabalhos sejam realizados com eficiência e segurança, pois não eram todos os pontos que tinham acesso a internet.

Ainda, a empresa contratada informou que não tem interesse em manter o contrato de fornecimento de internet com a Administração,

A Contratação da nova rede, permitirá adotar mecanismos que melhorem a conectividade e suas velocidades, agreguem serviços novos necessários de teleconferência, elevem a segurança das operações realizadas através da rede, com especial atenção aos aspectos de disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação, e irá atender todos os prédios da Administração Pública, Câmara de Vereadores, Conselho Tutelar, Cras, Núcleo de Apoio a Família, Biblioteca, Centro de Eventos, Cascata Encantada, bem como irá contar com pontos de Wifi gratuita nos bairros Sanga, Barrinha, Espraiado, Penha 1, Sorocaba, Bom Retiro, Centro 1 e 2 e Freitas 1.

Em um mundo onde cada vez mais a agilidade das informações e o tempo são preciosos, uma falha dessas pode trazer prejuízos imensuráveis, tanto financeiros quanto de imagem da Administração Pública do Município.

A contratação visa atender as necessidades de telecomunicações da Administração Pública Municipal com uma solução de alto desempenho, para atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

Trata-se de uma aquisição que precisa ser feita (efetividade) e todo projeto se volta para eficácia na especificação dos equipamentos e serviços, buscando aqueles que tragam um melhor benefício tanto para aplicação imediata quanto futura. Além disso, todos os mecanismos estão sendo tratados para garantir e fiscalizar a eficiência dos fornecedores na implementação das soluções necessárias.

Eventual interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades, motivo pelo qual a contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro.

#### **1.6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Só serão aceitos serviços cujo padrão de qualidade permita que este seja destinado ao fim o qual se destina, podendo o Setor de Informática, responsável pela gestão de TI da Prefeitura Municipal de PAULO LOPES não receber os serviços de qualidade insuficiente a proporcionar condição de uso adequado das ferramentas que utilizarão os serviços





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

pretendidos, configurando ainda descumprimento parcial da obrigação, sujeitando o licitante a penalidade de impedimento de contratar com a Administração municipal pelo período de 02 (dois) anos.

#### 1.7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.7.1 O objeto desta licitação deverá ser executado, na Sede da Prefeitura Municipal de PAULO LOPES, sito a Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes-SC, CEP 88490-000, e em diversos pontos do município de PAULO LOPES, e deverá ser iniciado até dias 10 dias após a emissão da ordem de serviço, conforme necessidade de instalação nos prédios utilizados pela administração pública municipal e conforme tabela de localização abaixo:

Ponto	Local	Acesso	Latitude	Longitude
1	Link de dados (prefeitura)	Centro Administrativo	27°57'55.32"S	48°40'54.69"O
2	Camera de Vereadores	Centro Administrativo	27°57'44.20"S	48°40'57.04"O
3	Unidade de Saude Lucia Elena dos Santos	Centro Administrativo	27°57'51.13"S	48°40'56.04"O
4	Secretaria de Saude\agricultura\esporte	Centro Administrativo	27°57'52.31"S	48°40'54.38"O
5	Conselho Tutelar	Centro Administrativo	27°57'54.07"S	48°40'53.56"O
6	Nucleo de Apoio a Saude da Familia	Centro Administrativo	27°57'52.78"S	48°40'53.43"O
7	Biblioteca	Centro Administrativo	27°57'51.53"S	48°40'57.65"O
8	Cras	Centro Administrativo	27°57'50.46"S	48°40'58.82"O
9	Ponto de Wifi Gratuito Centro 1	Centro Administrativo	27°57'52.53"S	48°40'55.15"O
10	Ponto de Wifi Gratuito Centro 2	Centro Administrativo	27°57'44.60"S	48°40'57.68"O
11	Creche do Olga	Centro Administrativo	27°57'37.70"S	48°40'22.79"O
12	Creche Rita Valenca	Centro Administrativo	27°57'43.99"S	48°40'14.47"O
13	Escola Reunida Professora Avani da Silva Santos	Centro Administrativo	27°59'7.15"S	48°40'40.06"O
14	Ponto de Wifi Gratuito Freitas 1	Centro Administrativo	27°59'5.97"S	48°40'40.88"O
15	Wifi Gratuito Centro de Eventos	Centro Administrativo	27°58'50.96"S	48°41'20.58"O
16	Escola Thiago Jacinto Raulino	Centro Administrativo	27°59'45.85"S	48°40'23.98"O
17	Escola Bom Retiro	Centro Administrativo	27°57'39.29"S	48°43'13.29"O
18	Escola Isolada Professora Ernestina Pereira Martins	Centro Administrativo	27°56'30.99"S	48°40'10.24"O
19	Wifi Gratuito Sorocaba	Centro Administrativo	27°56'31.62"S	48°40'10.74"O
20	Escola Ribeirão	Centro Administrativo	27°57'7.13"S	48°38'42.14"O
21	Unidade de Saude Inácio Manoel Pereira	Centro Administrativo	27°57'8.11"S	48°38'45.21"O
22	CEI Professora Jovite Stefani Zucchi	Centro Administrativo	27°59'39.52"S	48°41'11.55"O
23	Ponto de Wifi Gratuito Ribeirão	Centro Administrativo	27°57'6.65"S	48°38'40.03"O
24	Garagem Penha	Centro Administrativo	28° 3'52.00"S	48°43'14.64"O
25	Ponto de Wifi Gratuito Penha 1	Centro Administrativo	28° 3'57.55"S	48°42'48.30"O
26	Escola Ivo Silveira	Centro Administrativo	28° 3'54.53"S	48°42'47.37"O
27	CEI Leonardo Borges	Centro Administrativo	28° 3'54.63"S	48°42'43.99"O
28	Unidade de Saude Senen Manoel Rodrigues	Centro Administrativo	28° 3'58.53"S	48°42'49.24"O
29	Cascata Encantada	Centro Administrativo	28° 1'20.05"S	48°43'41.40"O
30	Ponto de Wifi Gratuito Espreado	Centro Administrativo	28° 0'18.01"S	48°46'32.23"O
31	Ponto Wifi Gratiuro Barrinha	Centro Administrativo	28° 3'28.29"S	48°46'13.86"O
32	Ponto de Wifi Gratuito Sanga	Centro Administrativo	28° 3'51.86"S	48°45'10.47"O

1.7.2. Os pontos 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 11 – 12 – 13 – 16 – 17 – 18 – 20 – 21 – 22 – 24 – 26 – 27 – 28 tem até 120 dias para conclusão da entrega. Os pontos 9 – 10 – 14 – 15 – 19 – 23 – 25 – 29 – 30 – 31 – 32 tem até 150 dias de prazo para conclusão da entrega.

1.7.3. Está previsto entre os pontos de transporte dos dados um ponto na Câmara Municipal de Vereadores, para que este ponto tenha uso efetivo é necessário um link de internet. Nos pontos previstos a Prefeitura Municipal de Paulo Lopes faz a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

**contratação desse link que pode ser compartilhado com a Câmara de Vereadores mediante a pagamento de 10% do valor de link.**

**1.8. DA SELEÇÃO**

1.8.10 critério para seleção da empresa será o de MENOR PREÇO GLOBAL, justificando-se a escolha deste critério devido ao fato de que os serviços não podem ser prestados por mais de uma empresa.

**1.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.9.1. Prestar os serviços objeto da contratação de forma continuada, zelando pela eficiência deste, observando a legislação inerente a este tipo de atividade;

1.9.2 Arcar com todas as despesas de instalação, tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

1.9.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação;

1.9.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

1.9.5. Permitir à contratante fiscalizar o serviço que estiver sendo executado, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

1.9.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

1.9.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;

1.9.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens/serviços fornecidos.

1.9.9. Os serviços, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência.

1.9.10. Manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação inicialmente exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

**1.10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

1.10.1. Dar condição para a contratada executar os serviços pretendidos, subsidiando-a de informações e esclarecimentos que seja necessário para executar o serviço;

1.10.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

1.10.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

1.10.4. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

1.10.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição;

1.10.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

1.10.7. Realizar os pagamentos pelos serviços realizados na forma convencionada.

**10.11 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.11.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**10.12 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

10.12.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Paulo Lopes - SC, 17 de janeiro 2019.

**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA**  
**Secretária Municipal de Administração**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº.  
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). .....,  
CPF nº. ...., RG nº. ...., DECLARA, **sob as penas da lei**, estar  
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos  
integrantes do envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as  
exigências constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 04/2019

Local/data:

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO III**  
**MINUTA CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019**

TERMO DE CONTRATO Nº [NumeroContrato]/  
[AnoAtual], QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
[RazaoSocial] E A EMPRESA  
[RazaoSocialParticipante]

Pelo presente instrumento, o município de Paulo Lopes, através do órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], tendo em vista o que consta no Processo nº [NumAdmProcesso], considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a [Objeto], conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, conforme anexo a este contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 11(onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato corresponde ao valor total dos itens, conforme detalhado no anexo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, serão:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado será reajustado, observada a periodicidade mínima de 12 meses a contar da data de apresentação das propostas, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item “1.7” do Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

---

[RazaoSocialPromotor]  
[NomeAutoridade]

---

[RazaoSocialParticipante]  
[NomeRepresentante]





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2019**

À  
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes  
Secretaria de Administração e Planejamento  
Pregão Presencial nº.04/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por meio de seu(ua) representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)

---

(Carimbo da empresa e/ou identificação  
gráfica e assinatura devidamente  
identificada  
do proponente da empresa licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2019**

**Nome da licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Telefone/Fax:**

**Email:**

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para fornecimento de link de transito IP dedicado e prestação de serviço de infraestrutura tecnológico para implantação de rede IP e dados para uso da Prefeitura e seus órgãos governamentais, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

<b>Ponto</b>	<b>Local</b>	<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Link de dados (prefeitura)	MENSALIDADE	11		
2	Câmara de Vereadores	MENSALIDADE	11		
3	Unidade de Saude Lucia Elena dos Santos	MENSALIDADE	11		
4	Secretaria de Saude\agricultura\esporte	MENSALIDADE	11		
5	Conselho Tutelar	MENSALIDADE	11		
6	Nucleo de Apoio a Saude da Familia	MENSALIDADE	11		
7	Biblioteca	MENSALIDADE	11		
8	Cras	MENSALIDADE	11		
9	Ponto de Wifi Gratuito Centro 1	MENSALIDADE	11		
10	Ponto de Wifi Gratuito Centro 2	MENSALIDADE	11		
11	Centro Educ. Dona Olga	MENSALIDADE	11		
12	Centro Educ. Rita Valença	MENSALIDADE	11		
13	Escola Reunida Professora Avani da Silva Santos	MENSALIDADE	11		
14	Ponto de Wifi Gratuito Freitas 1	MENSALIDADE	11		
15	Wifi Gratuito Centro de Eventos	MENSALIDADE	11		
16	Escola Thiago Jacinto Raulino	MENSALIDADE	11		
17	Escola Bom Retiro	MENSALIDADE	11		
18	Escola Isolada Professora Ernestina Pereira Martins	MENSALIDADE	11		
19	Wifi Gratuito Sorocaba	MENSALIDADE	11		
20	Escola Ribeirão	MENSALIDADE	11		
21	Unidade de Saude Inácio Manoel Pereira	MENSALIDADE	11		
22	CEI Professora Jovite Stefani Zucchi	MENSALIDADE	11		
23	Ponto de Wifi Gratuito Ribeirão	MENSALIDADE	11		
24	Garagem Penha	MENSALIDADE	11		
25	Ponto de Wifi Gratuito Penha 1	MENSALIDADE	11		



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

26	Escola Ivo Silveira	MENSALIDADE	11		
27	CEI Leonardo Borges	MENSALIDADE	11		
28	Unidade de Saude Senen Manoel Rodrigues	MENSALIDADE	11		
29	Cascata Encantada	MENSALIDADE	11		
30	Ponto de Wifi Gratuito Espraiado	MENSALIDADE	11		
31	Ponto Wifi Gratuiro Barrinha	MENSALIDADE	11		
32	Ponto de Wifi Gratuito Sanga	MENSALIDADE	11		
33	Link de dados (prefeitura)	INSTALAÇÃO	1		
34	Câmara de Vereadores	INSTALAÇÃO	1		
35	Unidade de Saude Lucia Elena dos Santos	INSTALAÇÃO	1		
36	Secretaria de Saude\agricultura\esporte	INSTALAÇÃO	1		
37	Conselho Tutelar	INSTALAÇÃO	1		
38	Nucleo de Apoia a Saude da Familia	INSTALAÇÃO	1		
39	Biblioteca	INSTALAÇÃO	1		
40	Cras	INSTALAÇÃO	1		
41	Ponto de Wifi Gratuito Centro 1	INSTALAÇÃO	1		
42	Ponto de Wifi Gratuito Centro 2	INSTALAÇÃO	1		
43	Centro Educ. Dona Olga	INSTALAÇÃO	1		
44	Centro Educ. Rita Valença	INSTALAÇÃO	1		
45	Escola Reunida Professora Avani da Silva Santos	INSTALAÇÃO	1		
46	Ponto de Wifi Gratuito Freitas 1	INSTALAÇÃO	1		
47	Wifi Gratuito Centro de Eventos	INSTALAÇÃO	1		
48	Escola Thiago Jacinto Raulino	INSTALAÇÃO	1		
49	Escola Bom Retiro	INSTALAÇÃO	1		
50	Escola Isolada Professora Ernestina Pereira Martins	INSTALAÇÃO	1		
51	Wifi Gratuito Sorocaba	INSTALAÇÃO	1		
52	Escola Ribeirão	INSTALAÇÃO	1		
53	Unidade de Saude Inácio Manoel Pereira	INSTALAÇÃO	1		
54	CEI Professora Jovite Stefani Zucchi	INSTALAÇÃO	1		
55	Ponto de Wifi Gratuito Ribeirão	INSTALAÇÃO	1		
56	Garagem Penha	INSTALAÇÃO	1		
57	Ponto de Wifi Gratuito Penha 1	INSTALAÇÃO	1		
58	Escola Ivo Silveira	INSTALAÇÃO	1		
59	CEI Leonardo Borges	INSTALAÇÃO	1		
60	Unidade de Saude Senen Manoel Rodrigues	INSTALAÇÃO	1		
61	Cascata Encantada	INSTALAÇÃO	1		
62	Ponto de Wifi Gratuito Espraiado	INSTALAÇÃO	1		
63	Ponto Wifi Gratuiro Barrinha	INSTALAÇÃO	1		
64	Ponto de Wifi Gratuito Sanga	INSTALAÇÃO	1		
				<b>VALOR TOTAL</b>	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

**(valor total por extenso .....)**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_ (por extenso) **dias**, contados da data limite para recebimento das propostas.

**NOME(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA O VENCEDOR:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa